



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 02 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 169 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Modalidade Pregão Presencial nº 033/2022**

**Processo Licitatório nº 63/2022**

**Gestora deste contrato: Sabrina Stefane de Andrade Lara**

Objetivando a realização das festividades comemorativas denominadas “Festa do Produtor Rural”, foi deflagrada a licitação epigrafada, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de eventos. A sessão pública inaugural ocorreu na data de 20/04/2022 com a participação de duas empresas do ramo de atividade compatíveis **EPICO EVENTOS EIRELI - CNPJ: 14.505.252/0001-87** e **CARLOS EDUARDO FRAGA – ME - CNPJ: 26.361.676/0001-02**. Considerando que as duas empresas foram desclassificadas, a Pregoeira concedeu a elas prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação os documentos, de acordo com o disposto no artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. A nova sessão foi designada para dia 04 de maio de 2022, às 9h. Não obstante, verificou-se a ocorrência de publicações falsas sobre a licitação, com a divulgação do evento na central de eventos, inclusive com a suposta disponibilização de vendas de ingressos à população.

Foram adotadas as medidas legais pertinentes com a lavratura dos competentes boletins de ocorrência e a solicitação de apuração dos fatos pela autoridade policial, de modo a evitar danos aos possíveis interessados. Não obstante, a Administração Municipal apresentará uma nota explicativa em suas redes sociais, esclarecendo os fatos e demonstrando a conduta criminosa da qual é vítima.

Diante de tudo isso, a Administração Municipal entendeu por bem **REVOGAR o Processo Licitatório nº 63/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, como forma de evitar danos ao Município e aos interessados em participarem das festividades**. A revogação é amparada na Sumula nº 473 do STF e artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

SUMULA Nº 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lei nº 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Publique-se. Ao fim, archive-se. Piracema/MG, 2 de maio de 2022, **WESLEY DINIZ**.

*Publicado em 02/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 02 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 169 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças